Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2643 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 03 de Abril de 2019 Publicação: Quinta-feira, 04 de Abril de 2019

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.416.989 - TO (2018/0333438-1)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MOURA RIBEIRO**
AGRAVANTE	:	REAL EXPRESSO LIMITADA
ADVOGADOS	:	JOCIMAR MOREIRA SILVA - DF011863 SERGIO FERNANDO MEIRA CAVALCANTI MALTA - DF018278
AGRAVADO	:	REGINA LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO	:	ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA - TO002034B

DESPACHO

Para que se evite alegação de surpresa e considerando a aplicabilidade das normas do NCPC a este recurso, especialmente o cabimento de multa (arts. 1.021, § 4º, e 1.026, § 2º, do NCPC), intime-se a parte agravante para esclarecer se insiste no conhecimento do agravo interno, no prazo de 5 dias.

O silêncio será interpretado como ausência superveniente do interesse recursal.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 03 de abril de 2019.

MINISTRO **MOURA RIBEIRO**
Relator